



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados

[n.º 4 do artigo 89.º do RJUE]

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido

1.1 Certidão da Conservatória do Registo Predial

1.1.1 Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.

Mesmo que tenha preenchido o campo “Código da Certidão Predial Permanente” deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial (cuja validade é de seis meses), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido, caso o código contenha lapsos no seu preenchimento. 1.1.2 A área total do prédio mencionada na CCRP, não deverá ser inferior à área real do prédio sob pena de se concluir por falta de legitimidade.

1.2 Certidão da Conservatória do Registo Comercial, caso o requerente seja uma pessoa coletiva.

Mesmo que tenha preenchido o campo “Código da Certidão Comercial Permanente” deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (cuja validade pode ser de um, dois, três ou quatro anos mediante o custo da assinatura que adquiriu), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.

2. Planta topográfica de localização com delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento. Esta planta é obtida gratuitamente através dos [Mapas Interativos do Porto](#).

3. Estimativa do custo total da obra.

4. Ficha estatística do INE (Q3), disponível em <http://webinq.ine.pt> » Empresas » Pesquisar Inquéritos » SIOU.

5. Projetos de especialidades, contendo os seguintes elementos:

5.1. Plano de demolições, incluindo termo de responsabilidade do seu autor acompanhado de comprovativo de inscrição do técnico em associação pública de natureza profissional e da sua validade e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do mesmo [Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho].

5.2 Projeto de estabilidade ou de contenção de construções adjacentes, incluindo termo de responsabilidade do seu autor acompanhado de comprovativo de inscrição do técnico em associação pública de natureza profissional e da sua validade e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do mesmo [Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho].

5.3 Projeto de estabilidade da consolidação/estabilização dos elementos a manter, incluindo termo de responsabilidade do seu autor acompanhado de comprovativo de inscrição do técnico em associação pública de natureza profissional e da sua validade e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do mesmo [Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho].

6. Declaração de titularidade de alvará ou registo emitido pelo IMPIC, I. P. (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), que confira habilitações adequadas à natureza ou valor das obras, acompanhada de:

6.1 Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, do diretor de obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades [artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho].

Ou

6.1 Certificado de empreiteiro de obras particulares, emitido pelo IMPIC, I. P. (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), aplicável apenas nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.

7. Apólice de seguro, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de **acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento** (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro) [Lei n.º 100/97, de 13 de setembro].



8. Apólice de seguro de Construção (responsabilidade civil) e comprovativo de pagamento, em vigor, quando for legalmente exigível (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro).

9. Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direção técnica da obra [artigo 4.º e 7.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março].

9.1 Prova de inscrição do técnico pela direção técnica da obra em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma.

9.2 Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico [artigo 24º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho].

10. Livro de obra, com menção do termo de abertura.

11. Plano de segurança e saúde.

12. Identificação do meio de transporte e local para depósito de resíduos de construção ou demolição [Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março e na parte C do Código Regulamentar do Município do Porto].

13. Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento ou plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que será indicado o procedimento e os termos em que tal pronúncia ocorreu.

14. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

14.1 _____

14.2 _____

B. Observações

a) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de recomendações e boas práticas - elaboração de projetos](#)".

b) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicpe.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

C. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento